



D.O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1742 - QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JULIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES

Atos da Chefe do Executivo



DECRETO MUNICIPAL Nº 358, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO, o artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que compete a Prefeita privatamente sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, bem como expedir Decretos e Regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO, o artigo 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 754, de 10 de maio de 2022, onde estabelece que compete ao Executivo Municipal regulamentar, por meio de decreto, as formas e critérios para permissão/autorização para uso, funcionamento, inspeção, bem como horários do Mercado Municipal, criando o Regimento Interno do Mercado Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno, tem por objetivo fixar o conjunto de normas que regem o Mercado Municipal, sua estrutura, administração, funcionamento e utilização, conforme parágrafo único do artigo 7º. Da Lei Municipal nº. 754, de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Submetem-se à aplicação do presente Regimento, administradores, permissionários, utilizadores temporários e o público em geral.

CAPÍTULO II A ESTRUTURA

Art. 3º O Mercado Municipal é um equipamento público cujo funcionamento é organizado, administrado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, situado às margens da RJ 224 – Centro da cidade de São Francisco de Itabapoana onde estão instalados espaços destinados à exploração de atividade econômica em regime de permissão de uso de espaço público.

Art. 4º O Mercado Municipal está estruturado com 86 (oitenta e seis) boxes, cujos ramos de atividades estão em conformidade com o Plano de Ocupação anexo ao presente Regimento Interno, cuja localização, ramo de atividade e padronização foram definidas pela Administração Pública.

§ 1º Integram a estrutura do equipamento público em questão, um escritório destinado à Administração, um sala de reuniões, um depósito de materiais e duas instalações sanitárias públicas, devidamente identificadas com designação do respectivo uso.

§ 2º O Mercado Municipal é composto por áreas de uso comum e áreas utilizadas de forma individualizada a serem cedidas mediante Termo de Permissão de Uso.

I - são áreas de uso comum, corredores de circulação, calçadas, rampas de acesso e sanitários públicos;

II - são áreas individualizadas o espaço delimitado para cada box.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA

Art. 5º A permissão administrativa de uso dos módulos de mercado municipal aos interessados que constam no cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento se dará por sorteio dentro dos grupos de atividades descritos no Art. 4º, obedecendo aos critérios e condições fixadas na lei municipal nº754/2022 e as condições do presente decreto. Parágrafo único - Ocorrendo desistência de algum dos atuais permissionários, sua vaga será preenchida pelo próximo interessado da lista de espera e assim subsequentemente.

Art. 6º A permissão a que se refere o artigo 5º, além das exigências previstas na legislação e de outras julgadas pertinentes pelo executivo, atenderá às seguintes condições, que constarão expressamente do correspondente contrato:

I - O termo de permissão será individual para cada permissionário e deverá conter a fração ideal a que corresponde sua

responsabilidade pela participação no rateio do custo de reforma, remodelação, manutenção e operação do mercado municipal;

II - Do termo deverão constar as seguintes obrigações do cessionário:

- recolher em dia aos cofres públicos municipais as importâncias devidas a título de preço público pela ocupação do módulo objeto da permissão;
- supor todas as despesas de investimentos e manutenção decorrentes da operação do respectivo módulo;
- responsabilizar-se civilmente por eventuais danos ou prejuízos que venham a ser causados ao poder público ou a terceiros, decorrentes de reforma, remodelação, manutenção ou operação do mercado municipal;
- responsabilizar-se civilmente por eventuais danos ou prejuízos que venham a ser causados ao poder público ou a terceiros, decorrentes de reforma, remodelação, manutenção ou operação do respectivo módulo;
- colaborar para conservar o mercado municipal e suas instalações em condições de perfeita fruição pelo público, particularmente quanto a limpeza e higiene;
- atender às normas atinentes à preservação e promoção da saúde pública;
- prestar serviço eficiente aos usuários;
- atender às prescrições legais e regulamentares;

III - acatar as determinações da fiscalização municipal decorrentes de prescrições legais e regulamentares;

IV - o prazo da permissão será de 48 (quarenta oito) meses, contados da data de assinatura do correspondente contrato;

V - não será permitida a permissão de uso de outro módulo do mercado municipal a quem já seja titular ou cônjuge de titular da permissão de uso de um ou mais módulos na data da publicação deste Decreto, ou a sócio ou respectivo cônjuge de pessoa jurídica já permissionária ou ainda a sociedade da qual faça parte, como sócia, pessoa física ou jurídica já permissionária.

VI - é vedada a transferência ou cessão de titularidade da permissão, salvo pela sucessão hereditária ou, a critério de administração municipal e observados os regramentos legais incidentes sobre o ato, em casos excepcionais e por interesse públicos;

VII - é vedada a alteração do ramo de negócio explorado na data desta lei, exceto em casos excepcionais e por interesse público, a critério da administração municipal;

VIII - toda e qualquer benfeitoria que for acrescida ao mercado municipal em decorrência da reforma e remodelação, mesmo durante a fase implantação, ficará imediatamente e automaticamente incorporada ao patrimônio do município;

§ 1º - o despacho decisório da administração municipal, autorizando a transferência ou cessão de titularidade da permissão não decorrente de sucessão hereditária, deverá estar devidamente fundamentado, considerando as manifestações técnicas dos setores competentes e observados aspectos relativos ao potencial operacional do pretendente.

§ 2º - a transferência ou cessão de titularidade não decorrente de sucessão hereditária somente poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos de assinatura da permissão.

§ 3º - o despacho decisório de administração municipal, autorizando a alteração de ramo de negócio explorado pelo permissionário, deverá estar devidamente fundamentado, considerando as manifestações técnicas dos setores competentes e observados aspectos relativos à saúde pública.

§ 4º - constituirão causas de rescisão de permissão a inadimplência do permissionário em relação às obrigações previstas nas alíneas a, b e c do inciso II, ou a inobservância de condições estabelecidas neste Decreto ou no instrumento de permissão ou, ainda, a inobservância de condições decorrentes de imposições legais ou administrativas, garantido sempre direito de ampla defesa ao concessionário.

§ 5º - em qualquer dos casos previstos no parágrafo anterior será aberto ao permissionário, por carta, prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência da notificação, para defesa. Não acolhida a defesa, poderá o executivo revogar a permissão de uso, arcando o concessionário com eventuais perdas e danos e sujeitando-se às penalidades estabelecidas em lei.

§ 6º - por razões de interesse público devidamente justificadas e fundamentadas, a administração municipal poderá revogar a permissão antes do decurso de seu prazo, obrigando-se a reembolsar o permissionário, inclusive quanto as despesas por ele suportadas para construções, benfeitorias, reforma e remodelação do mercado municipal, excetuados os casos de revogação previstos no parágrafo 4º.

Art. 7º Pela ocupação do módulo, seu titular pagará taxa de licença para localização e permanência de estabelecimentos, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 139/2002, Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A Administração do Mercado Municipal será feita por Administrador, responsável pela Administração do espaço e equipe de servidores designados pelo Poder Público, que ali serão lotados para exercerem suas funções, no mesmo horário em que o espaço estiver aberto ao Públiso, e fora deste horário pelos funcionários destacados para serviços que necessitem do espaço fechado.

Art. 9º É encargo da Administração do Mercado Municipi-

pal zelar pelo cumprimento da legislação pertinente às permissões, notadamente quanto à regularidade dos pagamentos da(s) taxa(s) pelos permissionários, a fim de que sejam adotadas de forma célere as sanções impostas aos inadimplentes.

Art. 10 É dever da Administração do Mercado Municipal cuidar para que sejam rigorosamente cumpridas as normas de Saúde Pública, a fim de manter o local organizado e em condições de higiene e salubridade.

Parágrafo único. A higienização do local será realizada diariamente somente depois de encerradas as atividades voltadas ao atendimento do público, com o fechamento das portas.

Art. 11. Compete à Administração do Mercado Municipal relatar documentalmente a ocorrência de infrações de qualquer ordem a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a quem compete adotar as medidas cabíveis junto aos órgãos responsáveis.

Art. 12. Deverá a Administração do Mercado Municipal cuidar para que a estrutura física do local esteja sempre em condições de funcionamento, sendo a comunicação de eventuais danos ou avarias prontamente encaminhadas para solução pela Gestora.

Art. 13. Incumbe à Administração do Mercado Municipal estar sempre atenta à segurança do local e de seus frequentadores, acionando diretamente, quando for o caso, os órgãos de Segurança Pública para as providências que eventualmente sejam necessárias diante do tipo de ocorrência.

Art. 14. A Administração do Mercado Municipal deve coibir a utilização de áreas externas aos boxes para colocação de displays, placas, banchas contendo produtos ou quaisquer outros entraves que comprometam a livre circulação dos corredores que constituem áreas comuns.

Art. 15. Cumpre à Administração do Mercado Municipal fiscalizar a adequada manutenção e higiene dos boxes, bem como os horários em que estas deverão realizar-se, de forma a não ocasionar transtornos aos frequentadores.

Art. 16. Compete à Administração do Mercado Municipal autorizar expressamente, após análise da oportunidade, necessidade e conveniência, o abastecimento de boxes fora do horário regimentalmente permitido.

Art. 17. É dever da Administração do Mercado Municipal fiscalizar o adequado descarte de materiais provenientes do abastecimento dos boxes, bem como a existência de material a ser descartado, depositado nas áreas comuns.

Parágrafo único. Deverá a fiscalização estar atenta ao descarte de material contaminado, deteriorado, impróprio ao consumo, diligenciando para que seja imediata a remoção desse material das dependências do Mercado, bem como de calçadas e lixeiras localizadas na área externa.

Art. 18. A Administração do Mercado Municipal deverá buscar solucionar quaisquer ocorrências que se apresentem cotidianamente durante o funcionamento do Mercado, adotando com celeridade as medidas cabíveis para tanto, de modo a reconduzir à normalidade as atividades no local.

Art. 19. É dever da Administração do Mercado Municipal manter em dia todos os atestados emitidos pelos Órgãos Responsáveis, relativos à segurança da edificação, bem como fiscalizar o atendimento de todas as posturas municipais nesse sentido pelos permissionários.

Art. 20. Poderá a Administração do Mercado Municipal, sempre que entender necessário e sem prévio aviso, vistoriar as dependências dos boxes.

Art. 21. Deve a Administração do Mercado Municipal manter em locais visíveis, informações sobre a possibilidade dos usuários apresentarem sugestões ou reclamações quanto ao atendimento e funcionamento dos boxes, incumbindo-lhe adotar as medidas cabíveis diante das eventuais manifestações. Parágrafo único. A Administração do Mercado Municipal deve fiscalizar e assegurar a obediência aos ditames relativos ao direito dos consumidores, garantidos constitucionalmente e normatizados pelo Código de Defesa do Consumidor, cujo exemplar deverá ser disponibilizado aos frequentadores daquele estabelecimento, por força do disposto na Lei Federal nº 12.291/2010.

Art. 22. Incumbe à Administração do Mercado Municipal cumprir as determinações impostas pela Vigilância Sanitária nas áreas comuns, bem como fiscalizar o cumprimento dessas determinações pelos permissionários, observado o ramo de atividade.

Art. 23 Deve a Administração do Mercado Municipal estar sempre atenta ao adequado uso de uniformes pelos permissionários e seus funcionários, que deverão apresentar-se sempre limpos, de forma a demonstrar o asseio exigido pelas orientações da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 24 O horário de funcionamento do Mercado Municipal será:

I - De segunda a sábado - das 07H00 às 19H00;

II - Aos domingos e feriados - das 07H00 às 13H00;

§ 1º A necessidade de fixarem-se horários especiais eventuais será disciplinada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, que deverá comunicar aos permissionários por meio de circular e afixação de avisos em destaque aos frequen-

dores com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. § 2º O horário de funcionamento dos boxes deve coincidir com o horário estabelecido no caput.

Art. 25 O horário para carga e descarga de mercadorias destinadas ao abastecimento dos boxes deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento do mercado. Parágrafo único. A necessidade de entregas em horários diversos daquele estipulado no caput dependerá de autorização da Administração do Mercado Municipal, a quem compete avaliar a possibilidade de atendimento sem ocasionar transtornos aos frequentadores e demais permissionários.

Art. 26 Ao iniciar suas atividades o Mercado Municipal deverá estar com todas as suas áreas, sejam comuns ou individualizadas, em perfeitas condições de higiene e limpeza.

Art. 27 Não é permitido nas dependências do Mercado o trânsito de bicicletas, motocicletas, patinetes, mini-carros, nem mesmo na hipótese de conduzidos manualmente.

Art. 28 É vedada a circulação de pessoas "sem camisa", em todas as dependências do Mercado Municipal.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 26 São direitos dos permissionários:

I - Receber o box cuja permissão lhe foi concedida em perfeitas condições de uso, ocasião em que deverá declarar tê-lo recebido dessa forma, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições que o recebeu.

II - Utilizar juntamente com seus empregados o espaço, as instalações e serviços disponibilizados pelo Mercado Municipal para que exerça a atividade definida no instrumento de permissão, pelo prazo ali estabelecido e nas condições determinadas por este Regimento.

III - Submeter à Administração, por escrito, eventuais reivindicações que entenda convenientes e oportunas ao bom funcionamento do Mercado e melhoria na prestação de serviços aos usuários, como forma de melhorar a gestão e alcançar o interesse público que deve ser buscado pelo Poder Público.

IV - Solicitar à Administração autorização para abastecimento de box em horário diverso do estabelecido, em situações excepcionais devidamente comprovadas.

V - O contraditório e ampla defesa, a ser examinado pela Unidade Gestora antes da efetiva aplicação de sanções por infrações cometidas.

VI - Organizarem-se em Associação para representação junto à Administração do Mercado e ao Poder Público.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES E PROIBIÇÕES IMPOSTAS AOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 27 São deveres impostos aos permissionários:

I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

II - O rigoroso cumprimento de todos os deveres impostos no instrumento de permissão de uso, na legislação municipal, bem como obediência a todas as disposições relativas à Saúde Pública.

III - A obtenção e manutenção da validade de todas as licenças necessárias à atividade desenvolvida no espaço cujo uso foi permitido.

IV - A obediência à legislação vigente em matérias Trabalhista, Segurança do trabalho, Segurança laboral e Social e Segurança Alimentar.

V - Responsabilizar-se por todos os reparos que se façam necessários no interior do box cujo uso foi permitido, enquanto vigore a permissão, submetendo-se, sempre que a Administração entenda necessário, à vistorias para verificação.

VI - Manter o box sob sua responsabilidade em condições de higiene, segurança e salubridade, zelando por sua conservação, manutenção, e funcionamento, e adequado atendimento dispensado ao público.

VII - Fiscalizar o asseio pessoal e adequadas regras de conduta no trato com o público de seus funcionários e colaboradores.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos que pessoalmente, seus prepostos, seus funcionários ou terceiros a seu serviço venham a causar no box cuja permissão detém, em outros boxes, ou em qualquer dependência do Mercado Municipal.

IX - Atender às convocações para reuniões com a Administração do Mercado Municipal ou com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, justificando por escrito à Administração do Mercado, em até 48 (quarenta e oito) horas da convocação, a impossibilidade de comparecimento.

X - Manter atualizados junto à Administração suas informações cadastrais, bem como de seus funcionários, fornecedores e colaboradores.

XI - Cumprir todas as determinações impostas pela Vigilância Sanitária para o ramo de atividade desempenhado.

XII - Apresentar-se uniformizado, assim como seus funcionários, com uniformes sempre limpos, a fim de garantir o asseio, nos termos das orientações específicas para cada ramo de atividade pela Vigilância Sanitária.

XIII - Manter a sua atividade regularizada e cumprir com todas as suas as Obrigações tributárias e sociais;

XIV - Garantir a qualidade e validade dos produtos comercializados, manuseados, armazenados e, com especial atenção, aos produtos alimentícios prontos ou in natura;

XV - Manter adequadamente armazenados os produtos que comercializam, de acordo com as necessidades es-

pecíficas de cada um, de forma a garantir a conservação e qualidade dos produtos;

Art. 28 É vedado ao permissionário:

I - Dar ao box destinação diversa daquela prevista no Termo de Permissão do qual é detentor, sob pena de sua revogação nos termos da legislação aplicável.

II - Proceder quaisquer alterações na configuração original do box, ou mesmo a realização de benfeitorias, sem o consentimento expresso da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Gestora do Mercado Municipal.

a) Na hipótese de descumprimento, a critério da Unidade Gestora, o permissionário deverá providenciar a retirada das modificações ou benfeitorias e devolver o box nas condições que o recebeu, sem direito a quaisquer indenizações.

III - Permitir a ocupação e utilização do box por outrem, ou cedê-lo a terceiros, locando, sublocando, ou transferindo a qualquer título;

IV - A utilização de mão-de-obra informal sem vínculo empregatício;

V - O exercício de atividades, ainda que pertinentes à sua atividade, que possam deteriorar o espaço, as áreas comuns, ou prejudicar outros permissionários e usuários do Mercado, no que diz respeito à segurança, saúde, conforto e tranquilidade;

VI - Permanecer no interior do box após o fechamento do Mercado, exceto para acompanhamento de manutenção ou conserto de suas instalações, quando deverá ser autorizado prévia e expressamente pela Administração do Mercado.

VII - Pernoitar no interior do box;

VIII - A utilização do box como residência.

IX - Utilizar ou manter dentro do box, em frente a ele, ou nas áreas comuns, qualquer tipo de maquinário, equipamento ou mercadoria que por suas características possa perturbar a tranquilidade, saúde e segurança do Mercado, dos permissionários e usuários em geral.

X - Instalar no box ou nas áreas comuns do Mercado, antenas, autofalantes, televisores, aparelhos de som ou uso de gramofones, salvo quando autorizado expressamente pelo Poder Público Municipal, e nas condições por ele fixadas, respeitada a legislação pertinente;

XI - A comercialização de bebidas alcoólicas, seja para consumo imediato ou em embalagens fechadas, bem como o comércio de produtos perigosos, que apresentem risco à integridade do local e à saúde de seus servidores, permissionários ou frequentadores;

XII - O uso de qualquer tipo de gás liquefeito de petróleo - GLP, sem a prévia autorização do Corpo de Bombeiros, que, uma vez concedida, deverá ser fixada em local de destaque no Box, para fácil visualização.

XII - O beneficiamento de produtos e alimentos que gerem risco à saúde pública e resíduos poluentes sem as devidas autorizações.

Art. 29. A Permissão será interrompida sempre que ocorrer:

I. falta de pagamento do que for devido à Prefeitura, no que se refere à Banca;
II. reincidência no desacato ao público e às ordens da Chefia do Mercado;
III. condenação por crime infamante;
IV. reincidência na infração de pesos e medidas.

Art. 30. Considerar-se-á automaticamente finda a permissão:

I. quando o permissionário ceder, no todo ou em parte, sua banca;
II. quando o permissionário se tornar elemento de indisciplina, turbulento ou ébrio habitual;
III. quando o permissionário vier a sofrer de moléstia contagiosa e não tiver a quem de direito que o substitua;
IV. quando o permissionário desrespeitar a tabela de preços;
V. quando o permissionário não pagar, dentro do prazo legal, o que deve à Prefeitura, no que se refere à Banca.

Art. 31. Nenhum box poderá permanecer sem funcionar por período de tempo superior a 30 (trinta) dias.

§ único - O permissionário que assim proceder receberá, por escrito, 15 (quinze) dias de prazo para se definir a respeito, ao término do qual será revogada a permissão, sem direito a qualquer indenização.

Art. 32. Todo permissionário de banca poderá ter auxiliares ou empregados, devendo o permissionário responder pelos mesmos quanto à observância das leis e regulamentos vigentes por parte dos seus auxiliares e empregados.

Art. 33. Os permissionários somente poderão ocupar os espaços correspondentes às suas bancas, tendo a tolerância para até as 9:00 horas, arrumar suas mercadorias, colocando-as em seus devidos lugares.

§ Único - Aqueles que, após o horário determinado, deixarem de cumprir o regulamento, estarão enquadrados nas penalidades previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV DA LIMPEZA DO MERCADO

Art. 34. A limpeza geral do Mercado, com a coleta de lixo dos estabelecimentos, será feita a critério da Chefia e de acordo com as instruções que forem baixadas e afixadas.

Art. 35. A limpeza permanente das ruas internas será mantida pela Chefia.

Art. 36. Cada mercador terá um recipiente de dimensões proporcionais às suas necessidades e de modelo indicado pela Chefia, onde recolherá os detritos e varreduras de seu estabelecimento, para serem entregues ao serviço de limpeza, nas horas de coleta.

Art. 37 - É obrigatório o uso de sacos plásticos para o acondicionamento do lixo.

Art. 38 - Meia hora antes do fechamento do Mercado, todas as mercadorias ou volume devem permanecer sobre suportes ou suspensos, a uma altura mínima de trinta centímetros, de modo a permitir completa lavagem e limpeza do local dos estabelecimentos.

CAPÍTULO V DAS PEIXARIAS

Art. 39. Os boxes destinados às peixarias só poderão funcionar com produtos já beneficiados, frutos do mar frescos devidamente acondicionados, não permitindo de forma alguma a geração de resíduos provenientes as vísceras e escamas dos pescados.

Art. 40. Os resíduos de aproveitamento industrial só poderão ser mantidos em recipientes fechados e serão diariamente removidos pelos interessados.

Art. 41. Todo mobiliário e utensílios dos açougue e peixarias deverão ser mantidos no mais rigoroso estado de limpeza, estando os infratores sujeitos às multas previstas em lei.

Art. 42. Nas peixarias não serão permitidos móveis ou objetos de madeira que venham contrariar as leis e regulamentos sanitários.

Art. 43. Os recipientes destinados à guarda de miúdas, deverão ser de barro, louça ou ferro esmaltado e sempre protegidos do contato das moscas.

Art. 44. Nas peixarias só se poderá proceder à limpeza de escamagem de peixes quando haja recipientes adequados para recolherem os detritos, que não poderão ser atirados ao solo ou permanecer sobre as mesas.

Art. 45. As mesas e o chão das bancas compreendidas neste capítulo, serão constantemente lavados, para que permaneçam em absoluto asseio.

CAPÍTULO VI DOS OVOS, FRUTAS E VERDURAS

Art. 46. Todo mercador de ovos será obrigado a expor a sua mercadoria já selecionada.

Art. 47. Não será permitida a venda de frutas descascadas ou em fatias no recinto do Mercado.

Art. 48. As verduras deverão ser lavadas e frescas e as de fácil decomposição, serão despejadas de suas aderências inúteis.

Art. 49. Será proibida a venda de tubérculos grelhados (com brotos).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Ao término do prazo estabelecido no Termo de Permissão, o box deverá ser imediatamente desocupado, comunicando-se diretamente a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Mercado antes que seja declarado vago sem embarcações.

Art. 51. Em sendo necessário a adoção de medidas judiciais para a retomada de box, por infrações legalmente previstas, o permissionário infrator será responsável pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

Art. 52. Fica vedada a entrada de animais no Mercado Municipal, exceto cães guia de deficientes visuais;

Art. 53. A distribuição de folhetos ou qualquer tipo de publicidade e promoção, nas áreas de circulação interna, por parte dos permissionários ou seus prepostos, fica sujeita à autorização prévia do Poder Público Municipal, assim como para distribuição nas imediações, obedecendo-se a legislação municipal existente.

Art. 54. Compete ao Município arcar com as despesas de manutenção e zeladoria das áreas comuns e externas do Mercado Municipal.

Art. 55. O Município poderá, em conjunto com servidores e permissionários, estabelecer estratégias de promoção, divulgação, organização e funcionamento do Mercado.

Art. 56. Na hipótese de ocorrências não previstas neste Regimento, estas deverão ser comunicadas à Secretaria de Municipal de Agricultura e Abastecimento, que encaminhará a questão aos setores competentes para que se encontre uma solução legal.

Art. 57. Quaisquer solicitações dos permissionários visando a inclusão ou supressão de dispositivos constantes de regimento, deverão ser encaminhadas para análise da legalidade, oportunidade e conveniência do proposto, autuando-se para tanto procedimento administrativo, cuja conclusão será dada ciência ao requestante.

Art. 58. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 24 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

Atos da Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 1394/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2022

PROC. ADM. Nº 1698/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

EMPRESA: PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.506.958/0001-63

VALOR: R\$ 9.437,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

EM PENHO Nº 1393/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2022

PROC. ADM. Nº 1698/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

EMPRESA: C M SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 04.862.300/0001-30

VALOR: R\$ 15.723,00 (quinze mil, setecentos e vinte e três reais)

São Francisco de Itabapoana, 23 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Prefeita Municipal

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BAR

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 1392/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2022
PROC. ADM. Nº 1698/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.259.484/0001-00
VALOR: R\$ 8.964,80 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 23 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 1375/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/22
PROC. ADM. Nº 337/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
EMPRESA: ITACOL ITACARA COLETIVOS LTDA.
CNPJ: 00.535.947/0001-05
VALOR: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

São Francisco de Itabapoana, 24 de Agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 1390/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2022
PROC. ADM. Nº 1698/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 122.608,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais)

São Francisco de Itabapoana, 23 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 1387/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2022
PROC. ADM. Nº 2493/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES
EMPRESA: NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMÉRCIOS E SERVIÇOS
CNPJ: 20.060.916/0001-44
VALOR: R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

São Francisco de Itabapoana, 23 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 1386/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2022
PROC. ADM. Nº 2493/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES
EMPRESA: SHOPPING DO PISO E DECOR. ESCRITÓRIO
CNPJ: 02.808.910/0001-20
VALOR: R\$ 182.885,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

São Francisco de Itabapoana, 23 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 1389/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2022
PROC. ADM. Nº 1698/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.232.835/0001-70
VALOR: R\$ 68.730,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais)

São Francisco de Itabapoana, 23 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

Atos da Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2023
CARTA CONVITE Nº 024/2023
PROC. ADM. Nº 27/2023
OBJETO: Contratação para manutenção corretiva em utensílios e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.
EMPRESA: S A RANGEL ME.
CNPJ/MF nº 39.239.157/0001-00
VALOR: R\$ 141.599,50 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
PRAZO: 12 (doze) meses.

São Francisco de Itabapoana, 18 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROC. ADM. Nº 1196/2023
OBJETO: Aquisição de combustível comum e diesel S10.
EMPRESA: Monteiro Auto Posto de Gasolina LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 740.700,00 (setecentos e quarenta mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
PRAZO: 20 (vinte) dias.

São Francisco de Itabapoana, 24 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROC. ADM. Nº 2673/2022
OBJETO: Aquisição de combustível comum e diesel S10.
EMPRESA: Monteiro Auto Posto de Gasolina LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 135.310,00 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

São Francisco de Itabapoana, 24 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite.
Nº: 008/2023
PROC. ADM. Nº: 2892/2023
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de uniformes profissionais, com fornecimento de material.
EMPRESA VENCEDORA: SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.036.420/0001-00
VALOR: R\$ 108.853,00 (Cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III, da lei 8666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 24 de agosto de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 09/2023, processo administrativo nº. 1527/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, às empresas: NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.982.722/0001-51. Perfezendo o valor total de R\$ 1.272.584,40 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). JAC MED DIST DE MEDIC LTDA, CNPJ Nº 26.651.036/0001-29. Perfezendo o valor total de R\$ 425.939,16 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ Nº 12.391.412/0001-89. Perfezendo o valor total de R\$ 57.867,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.341.240/0001-92. Perfezendo o valor total de R\$ 359.698,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 36.403.055/0001-90. Perfezendo o valor total de R\$ 107.973,60 (cento e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 19.907.582/0001-12. Perfezendo o valor total de R\$ 88.270,80 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos). C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU-

TICOS AS, CNPJ Nº 27.764.200/0001-77. Perfezendo o valor total de R\$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais).

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.834.716/0001-03. Perfezendo o valor total de R\$ 80.006,40 (oitenta mil e seis reais e quarenta centavos).

ELITEMED DIST. LTDA, CNPJ Nº 29.081.842/0001-05. Perfezendo o valor total de R\$ 143.611,20 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).

M.R. HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.009.233/0001-13. Perfezendo o valor total de R\$ 76.784,40 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L., CNPJ Nº 35.310.607/0001-52 Perfezendo o valor total de R\$ 77.244,72 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.844.493/0001-00, Perfezendo o valor total de R\$ 2.885.503,44 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 40.710.180/0001-10. Perfezendo o valor total de R\$ 60.271,20 (sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).

SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.904.780/0001-19. Perfezendo o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HO., CNPJ Nº 20.159.008/0001-02 Perfezendo o valor total de R\$ 70.690,32 (setenta mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 03.828.079/0001-31. Perfezendo o valor total de R\$ 92.942,40 (noventa e dois mil, novecentos

tos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

PROMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 12.195.262/0001-38. Perfazendo o valor total de R\$ 132.859,20 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

RIO PHARMA LTDA, CNPJ Nº 46.531.066/0001-09. Perfazendo o valor total de R\$ 50.234,40 (cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

LEOPHARM HOSP. LTDA, CNPJ Nº 30.307.583/0001-69. Perfazendo o valor total de R\$ 61.866,12 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 6.395.647,56 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 24 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 057/2023, processo administrativo n.º 1679.745/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes esportivos para alunos da rede municipal de ensino e uniformes profissionais para servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de São Francisco de Itabapoana, RJ., à empresa:

XAMAXE SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 73.792,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 73.792,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 24 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 064/2023.

Nº. Processo: 1844/2023.

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de painel denominado galeria dos prefeitos e vice-prefeitos a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal, em São Francisco de Itabapoana.

Aviso: O Pregoeiro da Prefeitura de São Francisco de Itabapoana torna público o adiamento sine die da licitação epigrafada para ajustes no projeto básico.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 043/2023**, processo administrativo nº 1136/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC - CNPJ: 32.430.761/0001-70					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	Cal hidratada para pintura – saço 20kg Marca: tradical	SACO	300	25,90	7.770,00
44	Tinta a base de resina acrilica, para sinalizacao horizontal, p/2 anos de duracao, em baldes de 18 litros Marca: eucatex	UND	200	333,90	66.780,00
Total do Proponente R\$ 74.550,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 15 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 043/2023**, processo administrativo nº 1136/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MASTER SOLUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.002.173/0001-87					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Tubo pvc (nbr-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha Marca: tigre	UND	200	102,00	20.400,00
3	Tubo pvc (nbr-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 150mm, inclusive anel de borracha. Marca: tigre	UND	200	192,00	38.400,00
13	joelho 90º com rosca, com diâmetro de 1/2". Marca: TIGRE	UND	100	1,09	109,00
33	Joelho 90 pvc esgoto serie normal 200mm Marca: tigre	UND	100	88,50	8.850,00
34	Te 90 pvc para rede coletora de esgoto 100mm Marca: tigre	UND	100	8,45	845,00
35	Te 90 pvc para rede coletora de esgoto 150mm Marca: tigre	UND	100	40,50	4.050,00
36	Te 90 pvc para rede coletora de esgoto 200mm Marca: tigre	UND	100	134,00	13.400,00
48	Broxa de caiacao retangular 15cm Marca: condor	UND	50	5,65	282,50
55	Marreta de aço forjado 3kg com cabo longo de madeira Marca: tramontina	UND	100	96,70	9.670,00
58	Botina de segurança sem biqueira Marca: vonder	PAR	30	34,50	1.035,00
59	Balde plastico capacidade *10* Marca: vonder	UND	100	9,00	900,00
60	Cone de sinalização em pvc flexivel, h=70/76 cm (nbr15071) Marca: plastcor	UND	100	68,90	6.890,00
64	Piso ceramico tatif alerta, amarelo, para portadores de necessidades específicas Marca: wrs	M ²	125	53,00	6.625,00
Total do Proponente R\$ 111.456,50					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 15 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 043/2023**, processo administrativo nº 1136/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

L.V.R COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.901.953/0001-07					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Tubo de pvc rígido soldável, para água fria, com diâmetro de 20mm. Marca: forteve	UND	100	13,50	1.350,00
12	joelho 90º soldável, com diâmetro de 20mm. marca: forteve	UND	100	0,29	29,00
18	TE 90º com rosca, com diâmetro de 1/2". marca: forteve	UND	100	1,73	173,00
22	Luva com rosca, com diâmetro de 1/2". Marca: forteve	UND	100	0,83	83,00
38	Prego de aço polido com cabeca 22 x 48 (4 1/4 x 5), com medida de 11cm Marca: gerdau	SACO	60	18,65	1.119,00
39	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão. Marca: gerdau	BARRA	150	34,65	5.197,50
40	Arame recozido 16 bwg, d=1,65 mm (0,016kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m) Marca: gerdau	ROLO	80	19,15	1.532,00
42	Fixador p/caiacao, em frasco de 150ml Marca: juntalider	UND	50	0,89	44,50
43	Solvente p/tinta de demarcacao a base deresina acrilica, em baldes de 18 litros Marca: eucatex	UND	20	131,95	2.639,00
46	Pá de bico 3 em y com cabo - 250 x 305 mm e cabo com medida de 700mm Marca: tramontina	UND	100	37,95	3.795,00
47	Colher de pedreiro tamanho 8" Marca: tramontina	UND	100	15,05	1.505,00
52	Enxada 2.1/2" com cabo Marca: tramontina	UND	100	24,35	2.435,00
53	Enxadão largo 2 libras com cabo Marca: tramontina	UND	100	43,15	4.315,00
54	Martelo tipo unha 25mm Marca: tramontina	UND	100	23,50	2.350,00
57	Luva de vaqueta cano curto Marca: valcan	PAR	200	11,90	2.380,00
61	Cimento portland composto cp ii-32 – saço 50kg Marca: campeão	SACO	500	21,80	10.900,00
62	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, fbk 10 mpa (nbr 6136) Marca: du bloco	UND	14000	2,83	39.620,00
63	Piso ceramico tatal direcional, amarelo, para portadores de necessidades específicas. Marca: lagge acessibilidade	M ²	375	53,85	20.193,75
Total do Proponente R\$ 99.660,75					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 15 de agosto de 2023.

 FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
 PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 043/2023**, processo administrativo nº 1136/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

M SILVA BATISTA REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.411.840/0001-15					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cavalete plástico universal, com painéis refletivos de alta densidade (1,15x0,61) m Marca: iw8 equipamentos	UND	40	256,00	10.240,00
5	Tubo pvc, série r, dn 40 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais (nbr 5688) Marca: plastilit	UND	100	39,60	3.960,00
6	Tubo pvc, série r, dn 50 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais (nbr 5688) Marca: plastilit	UND	100	55,90	5.590,00
8	Tubo de pvc rígido soldável, para água fria, com diâmetro de 25mm. Marca: plastilit	UND	100	15,70	1.570,00
9	Tubo de pvc rígido soldável, para água fria, com diâmetro de 32mm. Marca: plastilit	UND	100	35,95	3.595,00
45	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara Marca: meta sul	UND	200	172,40	34.480,00
50	Vassoura tipo gari cepa de madeira com 5 fileiras Marca: vonder	UND	50	25,09	1.254,50
56	Marreta de aço forjado 4kg com cabo longo de madeira Marca: max	UND	100	115,79	11.579,00
Total do Proponente R\$ 72.268,50					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 15 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 043/2023**, processo administrativo nº 1136/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

B & B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 07.789.673/0001-11					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14	joelho 90º soldável, com diâmetro de 25mm. marca: plastilit	UND	100	0,36	36,00
15	joelho 90º com rosca, com diâmetro de 3/4". marca: plastilit	UND	100	1,55	155,00
16	joelho 90º soldável, com diâmetro de 40mm. marca: plastilit	UND	100	3,60	360,00
17	TE soldável 90º, com diâmetro de 20mm. marca: plastilit	UND	100	0,64	64,00
19	TE 90º com rosca, com diâmetro de 3/4". marca: plastilit	UND	100	2,78	278,00
20	TE soldável 90º, com diâmetro de 32mm. marca: plastilit	UND	100	3,15	315,00
21	Luva soldável, com diâmetro de 20mm. Marca: plastilit	UND	100	0,52	52,00
23	Luva soldável, com diâmetro de 25mm. Marca: plastilit	UND	100	0,56	56,00
24	Luva com rosca, com diâmetro de 3/4". Marca: plastilit	UND	100	1,32	132,00
25	Luva soldável, com diâmetro de 32mm. Marca: plastilit	UND	100	1,67	167,00
26	Luva soldável, com diâmetro de 40mm. Marca: plastilit	UND	100	2,89	289,00
27	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850grMarca: amazonas	UND	60	51,73	3.103,80
28	Joelho 45 pvc esgoto série normal 100mm Marca: krona	UND	100	5,26	526,00
29	Joelho 45 pvc esgoto série normal 150mm Marca: shiva	UND	100	38,83	3.883,00
30	Joelho 45 pvc esgoto série normal 200mm Marca: shiva	UND	100	74,20	7.420,00
31	Joelho 90 pvc esgoto série normal 100mm Marca: krona	UND	100	4,10	410,00
32	Joelho 90 pvc esgoto série normal 150mm Marca: shiva	UND	100	42,98	4.298,00
49	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 450 mm Marca: bomcorte	UND	20	15,60	312,00
51	Cavadeira articulada com cabosMarca: minasul	UND	50	53,85	2.692,50
Total do Proponente R\$ 24.549,30					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 15 de agosto de 2023.

 FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
 PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 043/2023**, processo administrativo nº 1136/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

THZ EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 47.771.812/0001-02					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Tubo pvc (nbr-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 200mm, inclusive anel de borracha. Marca: krona	UND	200	398,00	79.600,00
10	Tampao fofo simples com base, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto Marca: minas brasil	UND	40	417,00	16.680,00
11	Grelha boca de lobo articulada pesada 30x90cm em f/f Marca: fundição visuvio	UND	80	435,00	34.800,00
37	Pranchao aparelhado, em macaranduba, angelim ou equivalente da região (3,00 x 0,30 x 0,08)m Marca: andré madeiras	UND	500	103,00	51.500,00
Total do Proponente R\$ 182.580,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 15 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 011/2023**, processo administrativo nº 3126/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

REPROMED COM.REPR.MAT.HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.280.113/0001-35					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Neocate lcp 400g fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contém glúten. Não contém leite e produtos lácteos. Lata 400g. Marca: neocate lcp 400gr/ danone	UND	2160	303,50	655.560,00
2	Pregomin pepti 400g fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose... Com dha e ara e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 400g. Marca: pregomim pepti 400gr/ danone	UND	864	199,90	172.713,60
3	Neocate advance 400g fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. Com alto teor de vitaminas e minerais como vitamina d, vitamina k, cobre e molibdênio, foi desenvolvida para contribuir com a qualidade nutricional e o desenvolvimento de crianças com alergias alimentares. Contém densidade energética adequada para o crescimento (1 kcal/ml), sendo um substituto adequado do leite. Não contém glúten. Lata 400g. Marca: neocate advance 400gr/ danone	UND	1728	289,90	500.947,20
7	Aptamil proexpert pepti 400g fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Com probióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 400g. Marca: aptamilpepti 400gr/ danone	UND	360	170,00	61.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

9	Ensure 850g suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e balanceada. Dieta normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e sais minerais. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais inclusive antioxidantes, como as vitaminas c, e, selênio, zinco e betacaroteno. Isento de glúten. Contém sacarose e derivados de leite e de soja. Contém lactose. Sabor: baunilha / banana / chocolate / morango. Lata 850g. Marca: ensure po 850gr/ danone	UND	720	148,00	106.560,00
12	Aptamil sensitive active lata 800g fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas. Com probióticos (gos/fos), dha e ara, taurina e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800g. Marca: aptamil sensitive active 800gr/ danone	UND	240	195,00	46.800,00
13	Sustagen kids lata 380g suplemento nutricional infantil completo. Sua fórmula, com 27 vitaminas e minerais, rica em vitaminas c, d e e, ferro e zinco, contribui com os nutrientes essenciais para o desenvolvimento e crescimento saudável das crianças. Sabor: baunilha/ chocolate/ morango. Lata com 380g. Marca: sustagen kids 380gr/ mead jonhson	UND	240	26,00	6.240,00
15	Alfare 400g fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, dha, ara, nucleotídeos e isento de lactose. Recomendado para lactentes e crianças de primeira infância, 0-36 meses de idade. Sem sabor. Não contém glúten. Lata 400g. Marca: pregomim pepti 400gr/ danone	UND	240	210,00	50.400,00
Total do Proponente R\$ 1.600.420,80					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 21 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 011/2023**, processo administrativo nº 3126/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.866.886/0001-32						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	V. Unitário	Valor Total	
4	Pediadure 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares, composta por óleos vegetais de alto teor olíicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. Densidade calórica 1.0 kcal/ml. Isento de glúten. Sabor: baunilha / chocolate/ morango. Lata 400g. Marca: abbott	UND	240	64,29	15.429,60	
8	Milnutri profutura 800g composto lácteo com o dha de melhor absorção da categoria. Contém os exclusivos probióticos danone nutrícia (scgos :lcfos 9:1), é rico em ômega 3 e é fonte de cálcio, ferro, zinco e vitaminas c e d, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças em fase pré-escolar. Não contém glúten. Lata 800g. Marca: danone	UND	240	119,99	28.797,60	
10	Glucerna sr 850g fórmula para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção diminuindo os picos de glicose no sangue. É um produto que possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Para quem busca manter energia no seu dia a dia. Possui baixos teores de açúcares. Sem sacarose, lactose e não contém glúten. Sabor: baunilha. Lata 850g. Marca: abbott	UND	240	169,99	40.797,60	
14	Alfamino 400g fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada à necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos. Para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade. Não contém glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Contém fenilalanina. Lata 400g. Marca: nestle	UND	240	309,00	74.160,00	
17	Aptamil proexpert sl 400g fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e para crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com dha e ara, nucleotídeos e taurina. Não contém glúten. Lata 400g. Marca: danone	UND	240	95,79	22.989,60	
Total do Proponente R\$ 182.174,40						

São Francisco de Itabapoana-RJ, 21 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 011/2023**, processo administrativo nº 3126/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.844.493/0001-00					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Neoforte 400g suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido especialmente para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou alergias múltiplas e que apresentem estagnação ou perda de peso, seletividade alimentar ou perda de apetite. O alto teor de ferro, cálcio e vitamina d auxilia o corpo a atingir as recomendações da ingestão diária recomendada (idr) dos nutrientes essenciais para o crescimento e o desenvolvimento adequados da criança. Não contém glúten. Lata 400g. Marca: danone	UND	600	269,59	161.754,00
6	Neo spoon 400g mistura para o preparo de mingau, à base de aminoácidos livres e não alergênica, desenvolvida especialmente para dietas de lactentes e crianças a partir de 6 meses com restrição de proteína do leite de vaca. O neo spoon deve ser preparado imediatamente antes do consumo, podendo ser utilizado no preparo de frutas ou hortaliças. Não contém glúten. Lata 400g. Marca: danone	UND	960	340,00	326.400,00
Total do Proponente R\$ 488.154,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 21 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 011/2023**, processo administrativo nº 3126/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.710.180/0001-10					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Nan althera 400g fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteína extensamente hidrolisada. Com dha e ara. Recomendado para lactentes e crianças de primeira infância, 0-36 meses de idade. Contém derivados do leite. Não contém glúten. Lata 400g. Marca: nestle	UND	240	219,00	52.560,00
18	Nan sem lactose 400g fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida, e de seguimento para lactentes com necessidades nutricionais específicas, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como dha e ara. Lata 400g Marca: nestle	UND	240	88,00	21.120,00
Total do Proponente R\$ 73.680,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 21 de agosto de 2023.

 SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 011/2023**, processo administrativo nº 3126/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.585.401/0001-60					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Milnutri premium soja 800g pó para preparo de bebida à base de soja da categoria, desenvolvido com nutrientes essenciais para o crescimento saudável e o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças. É rico em vitaminas c e d e fonte de proteína isolada de soja, e fonte dos cálcios, ferro e zinco, e das vitaminas a, b2, b12, b5, e e k. Não contém glúten. Alérgicos: contém soja. Não contém proteínas lácteas. Marca: milnutri	UND	240	73,62	17.668,80
19	Aptamil proexpert soja 1 400g fórmula infantil de partida em pó, desenvolvida pela danone especialmente para crianças lactentes de até 6 meses de idade à base de proteínas de soja. Não contém glúten. Lata 400g. Marca: aptamil	UND	240	63,99	15.357,60
20	Aptamil proexpert soja 2 400g fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 6 a 36 meses à base de proteína de soja,. Não contém proteínas lácteas. Não contém glúten. Lata 400g. Marca: aptamil	UND	240	58,74	14.097,60
Total do Proponente R\$ 47.124,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 21 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 011/2023**, processo administrativo nº 3126/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

RIBEIRO & CARDOSO FARMACIA LTDA - CNPJ: 43.326.274/0001-88					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Nan science pro soja 800g fórmula infantil preparada com proteína isolada de soja, sem leite e sem lactose. É indicado para crianças com alergia à proteína de vaca. Contém a dose recomendada de proteínas, complementada com óleos vegetais e malto dextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém todas as vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento normal do bebê. Lata 800g. Marca: danone	UND	240	104,99	25.197,60
Total do Proponente R\$ 25.197,60					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 21 de agosto de 2023.

 SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 044/2023**, processo administrativo nº 2330/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ANAZIRA A. BATISTA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 17.650.181/0001-02					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Frango. Peito de frango sem osso e sem pele. Deve estar, na hora da entrega, congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja - 18º c), livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar odor e sabor próprios. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Cada embalagem deverá conter 1 kg, deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. As embalagens individuais devem estar acondicionadas em caixas lacradas contendo de 18 a 20 kg. Cada embalagem individual deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. Marca: levo	KG	42480	11,09	471.103,20
6	Peixe filetado: filé de pescada, íntegro, eviscerado, sem espinha, sem escamas, sem resíduos das vísceras. Na hora da entrega, o produto deve estar congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, como, por exemplo, cristais de gelo. Os filés devem ser obtidos por meio da secção longitudinal, pesando 100 g cada filé. O peso líquido do produto contido na embalagem deverá especificar o peso do produto, o peso da embalagem e o peso do glaciamento (quantidade de água utilizada para o	KG	5760	31,90	183.744,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

<p>congelamento do produto). Ao ser descongelado, o produto deverá apresentar o mesmo peso declarado na embalagem. O percentual de perda de peso por descongelamento não deve ultrapassar 20% do total de peso do produto. A embalagem primária deverá ser feita com saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente, de forma que preserve a integridade e qualidade do produto. Cada embalagem deverá conter 1 kg de filé de peixe (excluindo-se o peso da embalagem e do glaciamento). O pro Marca: pesqueiro</p>				
Total do Proponente R\$ 654.847,20				

São Francisco de Itabapoana-RJ, 23 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 044/2023**, processo administrativo nº 2330/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MASTER SOLUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.002.173/0001-87					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina moída corte: acém. Apresentação: moída. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve estar, na hora da entrega, fresca, congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas; também deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. As embalagens devem conter um quilo do produto. Marca: frigoleste	KG	43200	17,25	745.200,00
2	Carne bovina picada corte: acém. Apresentação: em cubos de aproximadamente 3 x 3 cm. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve estar, na hora da entrega, fresca, congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas; também deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. As embalagens deve conter um quilo do produto. Marca: frigoleste	KG	43200	22,50	972.000,00
4	Frango. Sobrecoxa congelada. Cada coxa deve pesar	KG	49680	7,45	370.116,00


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	em torno de 120g. Deve estar, na hora da entrega, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18º c), livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar odor e sabor próprios. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Cada embalagem deverá conter 1 kg, deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. As embalagens individuais devem estar acondicionadas em caixas lacradas contendo de 18 a 20 kg. Cada embalagem individual deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. Marca: pifpaf				
5	Lombo suíno. Lombo de porco, congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif e atender as especificações técnicas da nta 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: frigoleste	KG	19440	14,93	290.239,20
7	Salsicha. Tipo hot-dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, com no mínimo 120 dias de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções rdc nº 359 e 360 de 2003 da anvisa/ms Marca: guibom	KG	10000	5,95	59.500,00
Total do Proponente R\$ 2.437.055,20					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 23 de agosto de 2023.

 FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
 PREFEITA MUNICIPAL